



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de plaquinhas de identificação de patrimônio e envelopes para convites institucionais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES, conforme discriminados abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD.
I	<p>Plaqueta de identificação patrimonial confeccionada em material plástico laminado (tipo acrílico ou PVC), com adesivo 3M de alta fixação no verso, para aplicação direta em superfícies diversas.</p> <p>A plaquinha possui as seguintes características:</p> <p>Dimensões aproximadas: 5,5 cm de comprimento e 3,0 cm de largura.</p> <p>Cor de fundo: Verde;</p> <p>Texto impresso em branco: “CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA” e “PATR. N°”;</p> <p>Numeração patrimonial destacada: impressa em preto sobre fundo branco (exemplo da imagem: 1300), do 1301 ao 1800.</p> <p>Fita adesiva 3M no verso: para fixação permanente, com alta resistência e durabilidade.</p>	500
II	<p>Envelopes (fechado) para convites.</p> <p>Dimensões aproximadas: 26 cm comprimento x 19 de largura.</p> <p>A empresa deverá mandar a arte com o designer do envelope com o timbre da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua para aprovação prévia.</p>	1000

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

---

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de plaquinhas de identificação de patrimônio e envelopes para convites institucionais, atendendo a demandas operacionais e protocolares da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua.

As plaquinhas de identificação patrimonial são essenciais para garantir o controle e rastreabilidade dos bens pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência na administração pública. A correta identificação do patrimônio público possibilita maior organização, facilita o inventário físico anual e contribui para a prevenção de extravios e danos, além de atender às exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Já os envelopes para convites são necessários para o envio de correspondências oficiais, especialmente convites para eventos solenes, audiências públicas, homenagens e demais atividades institucionais da Câmara. O uso de material adequado, padronizado e de apresentação formal reforça a imagem institucional da Casa Legislativa e demonstra o devido respeito e atenção aos convidados e autoridades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A entrega do produto deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivácqua – ES, no horário compreendido entre 07:30 às 15:00 horas.

3.2 – O fornecimento será de forma integral, conforme a emissão da ordem de fornecimento.

3.3 – O material será recebido pelo Setor de Almoxarifado.

3.4 – O material deverá ser entregue nas mesmas marcas e especificações técnicas indicadas no orçamento.

3.5 – O material terá o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

3.6 – O material deverá ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

3.7 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas contidas no presente TR, poderá a Câmara rejeitá-lo, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav@terra.com.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

---

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento só se efetivará, de fato, após o recebimento definitivo do aparelho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante entrega das notas fiscais eletrônica contendo a descrição dos produtos e quantidades.

4.2 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – A empresa vencedora deverá entregar o produto dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal.

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos neste TR, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.

5.4 – A empresa vencedora deverá manter o preço do produto, conforme informado na proposta de cotação de preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Atestar e receber o produto de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.

6.3 - Designar servidor para ser gestor e fiscal do contrato.

6.4 - Notificar à Contratada de qualquer falha ou imperfeição que venha existir no produto adquirido.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste serviço correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: 3.3.90.39.55 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS - dotação 48.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav@terra.com.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

---

### CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1 – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de julho de 2025.

DATA : / / .

\_\_\_\_\_  
**LUECY SOUZA NASCIMENTO**

Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO: / / .

\_\_\_\_\_  
**LAURO NASCIMENTO TOSTA**

*Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.*

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivacqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav@terra.com.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

---



*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*